



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

Interessado: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Nº PROTOCOLO: 2024384380 Data: 15/08/2024 Hora: 14:52
Assunto: RECURSO
Sub-assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO
Nº Documento: VI. Documento: 0,00 Data Doc.:
Telefone:

Endereço Interessado: SALA 03, Nº 20 PICADAS DO SUL SANTA CATARINA (SALVADOR DAS M
Representante

Comentário: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, PROCESSO: 2024.028.427. RECEBIDO DIA 13/08/2024 ÀS 18:01H.

Atendente: LAYANE PEIXOTO DA SILVA Impresso em: 15/08/2024

ANDAMENTO

SEÇÕES	ANDAMENTO		PERMANÊNCIA	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
	ENTRADA	SAÍDA		

OBS:

RECURSO

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, da SECRETARIA MUNICIPAL DE APARECIDA/GO

Referente

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024

A ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.076.643/0001-68, com sede à Rua Adelino B. Mateus, nº 20, Sala 03, Picadas do Sul, município de São José, estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal, o Sra. **Ana Luiza Gonçalves**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 17/02/1964, residente e domiciliado no município de São José, estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 4029764943, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 435.257.090-72, vem, com fulcro no § 4º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de **APRESENTAR RAZÕES RECURSAIS** nos termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I - DA TEMPESTIVIDADE

A nova lei de licitação define em seu art. 165, que qualquer pessoa é parte legítima para propor recurso por ato de habilitação ou inabilitação de licitante por irregularidade na aplicação desta lei em até 3 (três) dias úteis após data de intimação.

Levando em consideração que a intimação para apresentar recurso ocorreu no dia 09/08/2024, o prazo para apresentar as razões recursais é até dia 14/08/2024, sendo tempestivo o presente recurso.

II - DOS FATOS

O objeto da presente licitação é *Aquisição de ventiladores de pressão positiva a combustão (moto ventilador), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos*, para atender as necessidades do (a) (s) seguinte (s): MUNICÍPIO DE APARECIDA e do FEMBOM, cujo fornecimento será efetuado da forma exigida no Termo de Referência.

ARP RESGATE

A recorrente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, obteve o respectivo Edital, e procedeu a análise da peça. A qual conhece tanto o objeto da licitação quanto o parágrafo 3.15, destacados a seguir:

“3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.15. *A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.” (grifo nosso)***

Bem como o item 8.6.7, como se observa:

“8.6. DECLARAÇÕES

8.6.7. *A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.”*

Estudadas e analisadas as condições editalícias, procedeu-se então com a apresentação de proposta e habilitação para a participação, declarando o conhecimento de todos os termos exigidos em Edital, bem como seus anexos, assim, assegurando o pleno atendimento, por ter ciência do que o dispositivo de compra estabelece.

Finalizada a etapa de disputa, após obter acesso aos documentos de habilitação das empresas concorrentes, bem como o cadastramento da proposta, notou-se que o arrematante HASIC DISTRIBUIDORA não informou a MARCA em desacordo com o item 3.15, muito menos apresentou a declaração do item 8.6.7.

Não só isso, a presente empresa observou também que a empresa HASIC apresentou laudo do item arrematado adulterado, ou nos melhores dos termos, falsificado. Conforme termo de referência, é necessário comprovar por certificação segundo a norma AMCA 240-06, o fluxo de ar do ventilador, devendo ser emitido por laboratório independente devidamente acreditado.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

A) DOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

Como estipulado no artigo 5º da nova lei de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Os princípios são fundamentais para o processo licitatório. É com base neles que ocorre todos procedimentos administrativos, de licitação e contratação pública, servindo de critério para a exata compreensão e inteligência, definindo a lógica e a racionalidade do sistema de contratações públicas.

Discorreremos sobre os principais quanto ao presente caso. Começando pelo princípio da igualdade, o qual assegura que a administração não faça discriminação entre os participantes de um certame, não permitindo que cláusulas ou exigências no edital favoreçam ou atinjam somente algumas empresas em detrimento de outras.

Após, temos o princípio da impessoalidade, o qual dita que a administração deve adotar critérios objetivos e pré-estabelecidos (edital) para suas decisões, aplicando a imparcialidade e sendo objetiva em suas decisões. Já o princípio da legalidade diz que a administração deve agir sempre dentro do que a lei permite, incluído o próprio poder público sob pena de invalidar seus atos.

Mas a grande cereja do bolo é o princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao edital. O primeiro define que o julgador, independentemente de ser pregoeiro ou a comissão de licitação, devem observar os critérios estabelecidos no edital em seus julgamentos, além de utilizar critérios objetivos, pré-estabelecidos havendo fundamento no edital e na lei. Já o segundo determina da importância e respeito ao que está escrito no edital, já que nele estão todas as normas a serem aplicadas na licitação, devendo ser seguida e respeitada. Caso contrário, ocorrerá diversos afrontamentos à lei.

Neste sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de

correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.” (grifamos) (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246)”.

No mesmo sentido é a lição de Jessé Torres Pereira Jr.:

“A vinculação da Administração as normas e condições do edital (vale também para a carta – convite), que a lei qualifica de estrita, acarreta pelo menos cinco consequências importantes: (a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores; (b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale à violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados; (c) para que o edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessários é que todas as suas cláusulas e condições conformem-se aos princípios regentes da matéria e à lei, seguindo-se que o edital não é peça intangível, ao inteiro alvedrio da Administração; (d) observância estrita não é sinônimo de apego cego à literalidade de palavras isoladas, impondo-se no caso de dúvida razoável, a busca interpretação que assegure a prevalência do interesse público, de acordo com o sistema de princípios e normas que o moldam; (e) tampouco é conveniente “para o bom êxito de certame licitatório a inclusão de exigências que se prestam apenas a dificultar a participação dos concorrentes. Os requisitos que verdadeiramente importam devem ser aqueles referentes ao específico objeto do contrato e não à forma como os documentos devem ser apresentados. A burocracia e a formalidade excessivas podem afastar excelentes candidatos, em prejuízo final da própria Administração (STJ, MS nº 5.596- DF, Rel. Min. Américo Luz. DJU de 04.02.98, pág.03, in Comentários à Lei de Licitações e contratações da administração pública, ed. Renovar, pag. 436/437)”

B) DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIA

Conforme a nova lei de licitações, art. 65, as condições de habilitação serão definidas no edital, pois é através dela que a empresa irá demonstrar a

ARP RESGATE

capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, verifica-se:

“Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.” (grifo nosso)

A habilitação visa demonstrar a capacidade da empresa licitante exercer seus direitos e assumir obrigações, e após a entrega dos documentos, não é permitido a substituição ou a apresentação de novos documentos, como o artigo 64 da nova lei de licitação descreve:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.” (grifo nosso)

A empresa arrematante ao cadastrar a proposta eletrônica, não indicou a MARCA do produto, como observamos:

HASIC LTDA		
Valor	Segmento	Descrição
R\$ 23.500,00	Outras Empresas	
Data e horário	Situação	
28/07/2024 20:21	Entregue	
Contato	Telefone	
ROBERTO LUIZ MARTINS	(47)991057070	

Porém, o edital estabelece em seu item 3.15 que:

“3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.15. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI

Rua Adelino B. Mateus, 20, Sala 03 – CEP 88.106-120- Picadas do Sul - São José / SC

E-mail: arpresgate@gmail.com | Fone: (48) 98422-9933 / 3257-0772

CNPJ: 07.076.643/0001-68 | I.E: 258.796.804

ARP RESGATE

*Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.*** (grifo nosso)

Ou seja, a não indicação da MARCA sujeitará a empresa à **desclassificação** do certame, como o próprio edital estabelece. Além disso, o presente instrumento convocatório apresenta um rol de declarações como requisitos para habilitação, sendo elas:

“8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. *Declaração formal da firma licitante, exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;*

8.6.2. *Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI***

8.6.3. *Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.*

8.6.4. *As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.*

8.6.5. *Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;*

8.6.6. *Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.*

8.6.7. *A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.”*

A empresa arrematante apresentou os seguintes documentos:

Consultar Documentos

Dados do lote		
Comprador	Número do lote	Número do Processo
MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA	1	1049943

Documentos anexos		
ARREMATANTE		
Empresa		
HASIC LTDA		
ARQUIVO	DATA/HORA	
MT236 test report.pdf	29/07/2024 16:51:21	
ARQUIVO	DATA/HORA	
8 2 5 SIMPLIFICADA ABR 2024.pdf	29/07/2024 16:51:31	
MT236 test report.pdf	29/07/2024 16:52:24	
8 2 1CNH-e LARYSSA KROGER MARTINS.pdf	29/07/2024 16:52:40	
8 2 2 B CONTRATO SOCIAL DE INTEIRO TEOR JANEIRO 2024.pdf	29/07/2024 16:52:46	
8 2 5 SIMPLIFICADA ABR 2024.pdf	29/07/2024 16:52:51	
8.3.1 CNPJ.pdf	29/07/2024 16:52:59	
8.3.4 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS HASIC LTDA val	29/07/2024 16:54:20	
8.3.5 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS HASIC LTDA val	29/07/2024 16:54:25	
8.3.6 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS HASIC LTDA v	29/07/2024 16:54:31	
8.5.1 Atestado de Capacidade Tecnica.pdf	29/07/2024 16:55:10	
8.6.1. ANEXO IV - DECLARACAO DE HABILITACAO.pdf	29/07/2024 16:55:15	
8.6.2. ANEXO VI - DECLARACAO DE IDONEIDADE.pdf	29/07/2024 16:55:19	

ARP RESGATE

ARQUIVO	DATA/HORA	
8.6.3. ANEXO V - DECLARACAO DO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF	29/07/2024 16:55:23	
ANEXO II - CARTA PROPOSTA.pdf	29/07/2024 16:55:28	
BALANCO COMPLETO HASIC 2022.pdf	29/07/2024 16:55:32	
BALANCO PATRIMONIAL 2023 COMPLETO HASIC LTDA .pdf	29/07/2024 16:55:37	
FICHA TECNICA.pdf	29/07/2024 16:56:02	
FGTS.pdf	29/07/2024 16:56:27	
NEGATIVA DE FALENCIA.pdf	29/07/2024 16:56:41	
MT236 test report PTBR.pdf	29/07/2024 16:57:00	
NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS.pdf	29/07/2024 16:57:19	

licitações e

para Compradores
Treinamento

para Fornecedores

para Sociedade

Sobre nós

Sessão:
29:59

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA
MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA -
Apoio, Pregoeiro/Coordenador

[Painel do Comprador](#) / [Meus Processos](#) / [Consultar Documentos](#)

← Consultar Documentos

Dados do lote

Comprador	Número do lote	Número do Processo
MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA	2	1049943

Documentos anexos

ARREMATANTE

Empresa
HASIC LTDA

ARQUIVO	DATA/HORA	
8 2 1CNH-e LARYSSA KROGER MARTINS.pdf	29/07/2024 16:58:11	

ARP RESGATE

ARQUIVO	DATA/HORA	
8.2.2 B CONTRATO SOCIAL DE INTEIRO TEOR JANEIRO 2024.pdf	29/07/2024 16:58:16	
8.2.5 SIMPLIFICADA ABR 2024.pdf	29/07/2024 16:58:21	
8.3.1 CNPJ.pdf	29/07/2024 16:58:26	
8.3.4 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS HASIC LTDA val	29/07/2024 16:58:30	
8.3.5 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS HASIC LTDA val	29/07/2024 16:58:34	
8.3.6 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS HASIC LTDA v	29/07/2024 16:58:38	
8.5.1 Atestado de Capacidade Tecnica.pdf	29/07/2024 16:58:47	
8.6.1. ANEXO IV - DECLARACAO DE HABILITACAO.pdf	29/07/2024 16:58:49	
8.6.2. ANEXO VI - DECLARACAO DE IDONEIDADE.pdf	29/07/2024 16:58:53	
8.6.3. ANEXO V - DECLARACAO DO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF	29/07/2024 16:58:57	
ANEXO II - CARTA PROPOSTA.pdf	29/07/2024 16:59:02	
BALANCO COMPLETO HASIC 2022.pdf	29/07/2024 16:59:06	

ARQUIVO	DATA/HORA	
BALANCO PATRIMONIAL 2023 COMPLETO HASIC LTDA .pdf	29/07/2024 16:59:10	
FGTS.pdf	29/07/2024 16:59:13	
FICHA TECNICA.pdf	29/07/2024 16:59:16	
MT236 test report PTBR.pdf	29/07/2024 16:59:21	
MT236 test report.pdf	29/07/2024 16:59:25	
NEGATIVA DE FALENCIA.pdf	29/07/2024 16:59:28	
NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS.pdf	29/07/2024 16:59:32	

Como se observa, tanto no lote 01 quanto lote 02, a empresa arrematante apresentou as declarações dos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3, porém, **deixou de apresentar** a declaração destacada em negrito no edital, referente ao item 8.6.7:

“8.6.7. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.”

Em seguida, o subitem 8.6.11, estabelece que:

ARP RESGATE

*“8.6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, **podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.**” (grifo nosso)*

Destaca-se que o edital estabelece no item 7 e seus subitens, que os documentos previstos no item 8 são necessários:

“7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

*7.1. Os documentos previstos **no item 8, necessários e suficientes** para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.” (grifo nosso)*

Além disso, ratifica a necessidade de tal declaração:

“7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

*7.7. O licitante **deverá** apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.” (grifo nosso)*

Resta claro aqui que a indicação de marca e a declaração do item 8.6.7 são necessários e fundamentais para a habilitação no presente certame, onde o próprio instrumento convocatório estabelece que na falta deles, gera a desclassificação e/ou inabilitação da empresa.

Segundo a doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO:

*“**Não pode a Administração aceitar propostas que vão contra os ditames que foram preestabelecidos em Edital**, que é a lei que rege este certame. A partir da publicação não estamos mais diante do poder discricionário da administração e sim diante da vinculação ao instrumento convocatório. A discricionariedade da Administração vai até o momento da publicação do Edital. Sendo assim, a análise para examinar o produto que melhor atenderá aos anseios do órgão deve ser prévia.” (JUSTEN FILHO, 2014, p. 85, Marçal, comentários à lei) (grifo nosso)*

E, ainda:

*“Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A Administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas incumbe à Administração determinar todas as condições da disputa antes de seu início e **as escolhas realizadas vinculam a autoridade** (e aos participantes do certame).” (JUSTEN FILHO, 2014, p. 84, Marçal, comentários à lei) (grifo nosso).*

Dito isso, a empresa HASIC não seguiu inteiramente com os requisitos do edital e muito menos da lei de licitação, sendo que ela é clara em seu art. 11:

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI

Rua Adelino B. Mateus, 20, Sala 03 – CEP 88.106-120- Picadas do Sul - São José / SC

E-mail: arpresgate@gmail.com | Fone: (48) 98422-9933 / 3257-0772

CNPJ: 07.076.643/0001-68 | I.E: 258.796.804

ARP RESGATE

“O processo licitatório tem por objetivos:

(..)

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;”

O descumprimento dos requisitos exigidos pelo edital e lei, acabam prejudicando todas as outras empresas que cumpriram. A não desclassificação da empresa HASIC, irá gerar uma clara concorrência desleal e confronto à lei 14.133/2021. Bem como, ferir os princípios da isonomia, do instrumento convocatório e a justa competição.

C) DA NÃO HIPÓTESE DO EXCESSO DE FORMALISMO

Não há que se falar de excesso de formalismo, já que muitas das vezes o mesmo é alegado quando há rigidez na aplicação das normas. No entanto, a rigidez pode ser necessária para assegurar que todos os participantes estejam em igualdade de condições e que não haja margem para interpretações subjetivas que possam prejudicar a transparência e a competitividade do certame.

O excesso de formalismo existe nas desclassificações ou inabilitações por erros mínimos e sanáveis, os quais não afetam o julgamento ou, obscuridades que podem ser sanadas e motivadas sem infringir o tratamento igualitário entre os licitantes, caso este que não se enquadra aqui.

Permitir o descumprimento de normas editalícia durante a fase de habilitação cria uma situação desigual entre os licitantes, favorecendo a empresa arrematante que não respeitou as leis e regras estabelecidas na forma da lei e edital. A manutenção destas exigências formais garante que todos os concorrentes sejam tratados de forma justa e que o processo seja conduzido de maneira transparente e imparcial. Essas exigências são mecanismos essenciais para evitar práticas fraudulentas e abusivas nos processos licitatórios.

Estamos falando aqui da necessidade de assegurar a legalidade, igualdade e transparência entre os concorrentes do presente certame, já que se trata do descumprimento de exigências editalícia, afrontando os diversos princípios da nova lei de licitação. Dito isso, não se pode confundir o excesso de formalismo com os descumprimentos legais aqui presenciado.

D) DA ANULAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Já é fato que a administração pode anular seus próprios atos quando eivado de vícios. A própria súmula nº 473 do STF, discorre que:

“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por

ARP RESGATE

motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial.”

Ainda, temos a súmula nº 346 do STF:

“A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

Ou seja, diante do total desrespeito às leis, ao edital e o termo de referência aqui evidenciado, a administração pode revogar a habilitação da empresa arrematante, uma vez que não cumpriu com o estipulado no edital, conforme evidenciado ao longo deste recurso. Torna-se necessário realizar imediatamente uma revisão da decisão de habilitar a empresa recorrida, sob pena de violação de diversos princípios e leis estabelecidos.

Assim, concluímos que com base no princípio da autotutela, a administração pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Não precisando recorrer ao poder judiciário para corrigir os seus próprios atos, estando livre para fazê-lo diretamente, tal princípio possui embasamento e previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99:

*“Art. 53. A Administração **deve anular** seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”*

E) DO NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 32.000M³/H

Curvefit Results:

$$P_{s_FIT} = K_2 \cdot Q^2 + K_1 \cdot Q + K_0$$

$$K_2: -3.53E-10$$

$$K_1: -1.33E-06$$

$$K_0: 0.118248$$

Airflow at Free Air:

$$Q_2: 16528 \text{ cfm}$$

Utilizando o site <https://www.convertunits.com/from/cfm/to/cubic+m/hr>, fizemos a conversão em m³/h e o valor foi 28.081 m³/h.



Convert cubic foot/minute to cubic metre/hour

16528

cfm

28081.250832960002

cubic m/hr

Convert

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI

Rua Adelino B. Mateus, 20, Sala 03 – CEP 88.106-120- Picadas do Sul - São José / SC

E-mail: arpresgate@gmail.com | Fone: (48) 98422-9933 / 3257-0772

CNPJ: 07.076.643/0001-68 | I.E: 258.796.804

F) DA FALSIFICAÇÃO DO LAUDO

O edital estabelece a necessidade de comprovar o fluxo de ar do ventilador segundo a norma AMCA através de certificação emitida por laboratório independente. Tal exigência se faz necessária para atestar a capacidade e utilidade do ventilador ofertado pelos licitantes, já que se trata de objeto de extrema importância que irá salvar vidas e combater incêndios. Não estamos falando só da vida de civis, mas também dos profissionais de bombeiros que fazem uso dessa ferramenta.

Diante da gravidade e importância do objeto, se fez necessário a apresentação desse laudo, o qual foi apresentado pela empresa HASIC, conforme segue:

ARP RESGATE

TEST REPORT



Air Movement and Control Association International, Inc.
30 West University Drive, Arlington Heights, Illinois 60004-1893, U.S.A.

Test Number

37057-A3

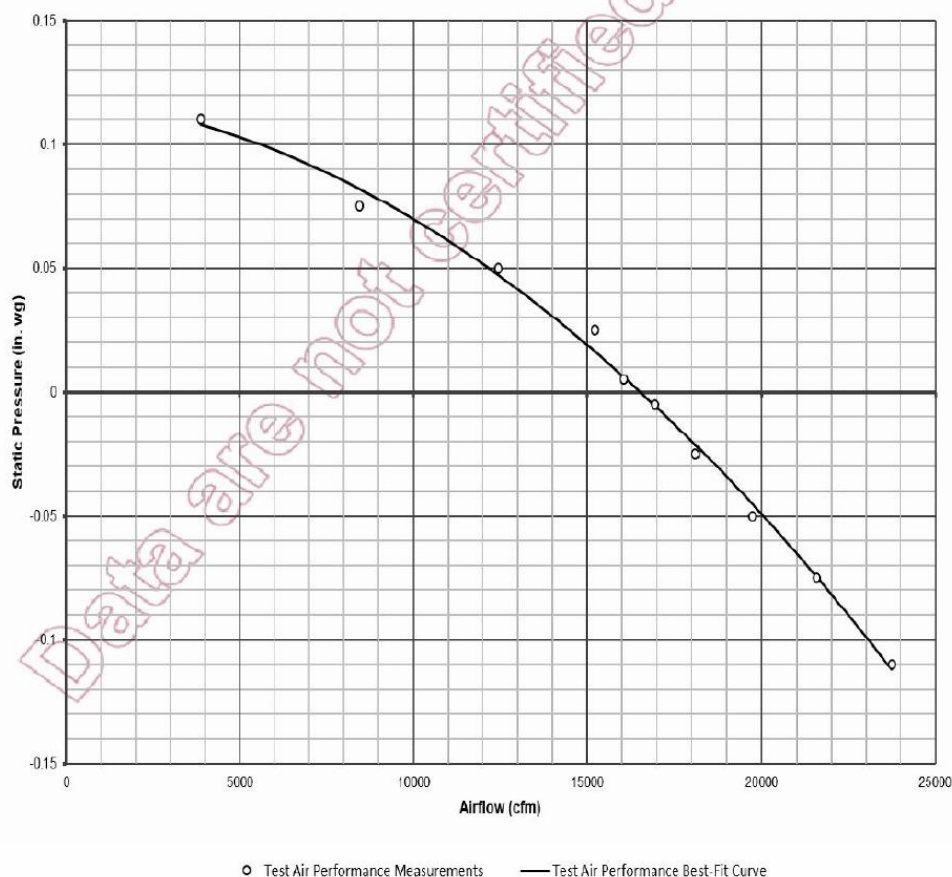
Test Unit: Positive Pressure Ventilator
Manufacturer: Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Trade Name: LK-MT236
Model Number: LK-MT236
Impeller Diameter: 17.000 in.
Inlet Area: 1.970 ft²
Outlet Area: 1.480 ft²
PPV Setback, s: 216 in.
PPV Tilt, ϕ : 10 deg.
PPV Height, h: 11 in.

Test Purpose: Contract Test
Date of Test: 01/13/2020
Client: Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Witness: None
Personnel: cpeshek
P_{st}: 29.55 in. Hg
Unit System: JP

Test Method per ANSI / AMCA Standard 240-15, Figure 2 Setup

Comments:

As-Run Results at Standard Air



AMCA Standard 240 - Test Calculations Report, Version 1.2.2

(Foto retirada do laudo apresentado pela empresa HASIC)

Atentaremos a informação grifada:

ARP RESGATE

TEST REPORT



Air Movement and Control Association International, Inc.
30 West University Drive, Arlington Heights, Illinois 60004-1893, U.S.A.

Test Number

37057-A3

Test Unit: Positive Pressure Ventilator
Manufacturer: Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Trade Name: LK-MT236
Model Number: LK-MT236
Impeller Diameter: 17.000 in.
Inlet Area: 1.970 ft²
Outlet Area: 1.480 ft²
PPV Setback, s: 216 in.
PPV Tilt, φ: 10 deg.
PPV Height, h: 11 in.

Test Purpose: Contract Test
Date of Test: 01/13/2020
Client: Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Witness: None
Personnel: cpeshek
P₀: 29.55 in. Hg
Unit System: IP

Test Method per ANSI / AMCA Standard 240-15, Figure 2 Setup

Comments:

Prestem **bastante atenção** nas fotos do ventilador presente no laudo apresentado pela empresa arrematante em comparação com a foto do modelo LK-MT 236:



LK-MT240



LK-MT236

A foto da esquerda, constante no laudo, vê-se que a estrutura tem a cor **CINZA**, característica a qual é presente no modelo LK-MT 240. Já na imagem da direita, foto da ficha técnica, tem-se o ventilador LK-MT 236, que possui como característica a estrutura **PRETA**.

Como denota-se, o certificado apresentado pela empresa arrematante é referente a versão LION KING MT-240 e não LION KING MT-236, havendo clara adulteração do documento apresentado.

Como importadores da Marca Lion King, entramos em contato com o fabricante que nos enviou o laudo verdadeiro, apresentado abaixo, confirmando que o laudo apresentado pela empresa HASIC está adulterado.

ARP RESGATE

TEST REPORT



Air Movement and Control Association International, Inc.
30 West University Drive, Arlington Heights, Illinois 60004-1893, U.S.A.

Test Number
37057-A3

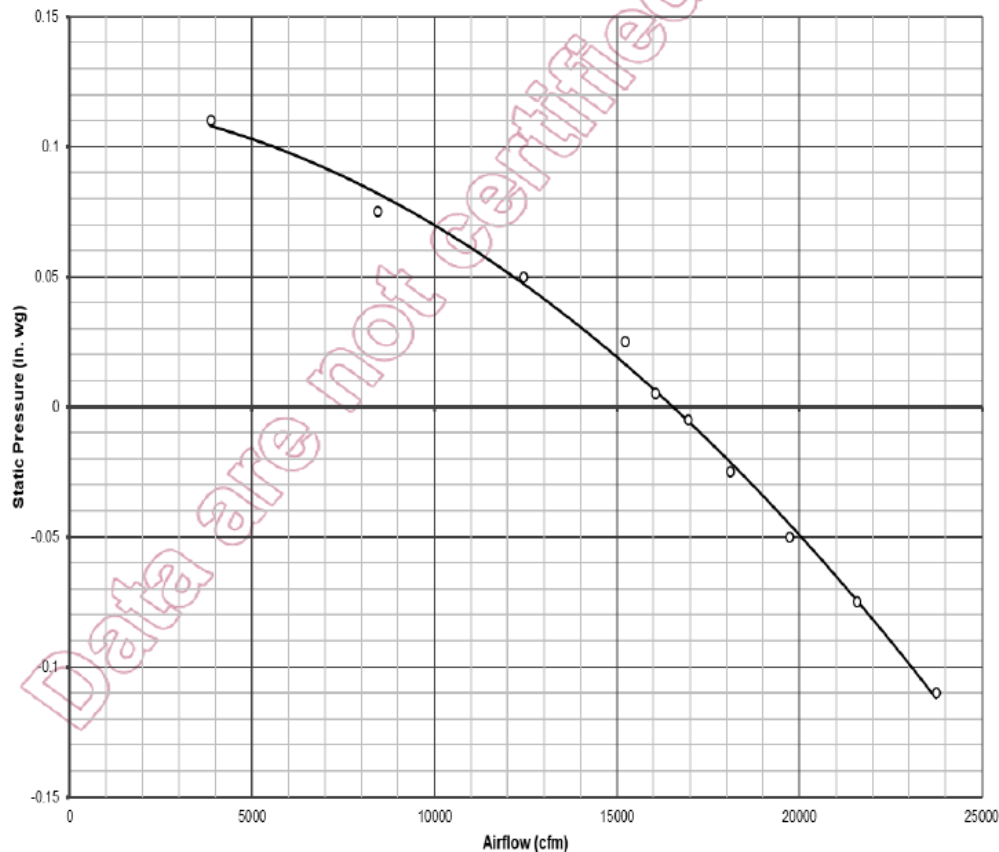
Test Unit: Positive Pressure Ventilator
Manufacturer: Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Trade Name: LK-MT240
Model Number: LK-MT240
Impeller Diameter: 17.000 in.
Inlet Area: 1.970 ft²
Outlet Area: 1.480 ft²
PPV Setback, s: 216 in.
PPV Tilt, ϕ : 10 deg.
PPV Height, h: 11 in.

Test Purpose: Contract Test
Date of Test: 01/13/2020
Client: Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Witness: None
Personnel: cpeshek
 P_b : 29.55 in. Hg
Unit System: IP

Test Method per ANSI / AMCA Standard 240-15, Figure 2 Setup

Comments:

As-Run Results at Standard Air



○ Test Air Performance Measurements — Test Air Performance Best-Fit Curve

AMCA Standard 240 - Test Calculations Report, Version 1.2.2

(Foto do Certificado verdadeiro encaminhado pelo fabricante)

ARP RESGATE

Cópia Original do e-mail da Lion King

E

→ Elsa Chen
para mim ▾

12 de ago. de 2024, 22:25 (há 14 horas)

 Traduza para o português



Dear Joao,

Kindly check 3times AMCA test report. The model is LK-MT240.

and for your reference, ZHEJIANG LION KING VENTILATOR CO.,LTD not the membership of AMCA.

best regards,

Elsa Chen

Cópia traduzida do e-mail da Lion King

E

→ Elsa Chen
para mim ▾

12 de ago. de 2024, 22:25 (há 13 horas)

 inglês → português
Mostrar original



Caro João,

Por favor, verifique o relatório de teste AMCA 3 vezes. O modelo é LK-MT240.

e para sua referência, ZHEJIANG LION KING VENTILATOR CO.,LTD não é membro da AMCA.

atenciosamente,-----
Elsa Chen

TEST REPORT



Air Movement and Control Association International, Inc.

30 West University Drive, Arlington Heights, Illinois 60004-1893, U.S.A.

Test Number

37057-A3

Test Unit:	Positive Pressure Ventilator	Test Purpose:	Contract Test
Manufacturer:	Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd	Date of Test:	01/13/2020
Trade Name:	LK-MT240	Client:	Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Model Number:	LK-MT240	Witness:	None
Impeller Diameter:	17.000 in.	Personnel:	cpeshek
Inlet Area:	1.970 ft²	P _s :	29.55 in. Hg
Outlet Area:	1.480 ft²	Unit System:	IP
PPV Setback, s:	216 in.		
PPV Tilt, φ:	10 deg.		
PPV Height, h:	11 in.		

Test Method per ANSI / AMCA Standard 240-15, Figure 2 Setup

Notem que o laudo encaminhado pelo fabricante no dia 12/08/2024, informa o modelo correto dos testes.

ARP RESGATE

Se atente ao fato que o número do teste (*test number 37057-a3*) e todas outras informações são exatamente iguais, até mesmo as imagens, com exceção da adulteração na versão e nome do ventilador.

Além de que, ao abrirmos o arquivo PDF através do aplicativo ADOBE, possuímos a disponibilidade da ferramenta “PROPRIEDADES DO DOCUMENTO”, a qual pode ser usada através do atalho *CTRL+ D*. Ao utilizarmos essa ferramenta nos certificados juntados pela HASIC, nos deparamos com o metadado de alteração em dois dos arquivos, com exceção do traduzido para português, que teve seu metadado substituído pelo uso de software para tradução do próprio google, como segue:

TEST REPORT



Air Movement and Control Association International, Inc.
30 West University Drive, Arlington Heights, Illinois 60004-1893, U.S.A.

Test Number
37057-A3

Test Unit:	Positive Pressure Ventilator	Test Purpose:	Contract Test
Manufacturer:	Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd	Date of Test:	01/13/2020
Trade Name:	LK-MT236	Client:	Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Model Number:	LK-MT236	Witness:	None
Impeller Diameter:	17.000 in.	Personnel:	cpeshk
Inlet Area:	1.970 ft ²	P ₂ :	29.55 in. Hg
Outlet Area:	1.480 ft ²	Unit System:	IP
PPV Setback, s:	216 in.		
PPV Tilt, φ:	10 deg.		
PPV Height, h:	11 in.		

Test Method per ANSI / AMCA Standard 240-15, Figure 2 Setup

Propriedades do documento

Descrição | Segurança | Fontes | Personalizado | Avançado

Descrição

Arquivo: MT236 test report (3) (1)

Título:

Autor:

Assunto:

Palavras-chave:

Criado em: 26/07/2024 21:27:09

Modificado em: 26/07/2024 21:27:09

Aplicativo: WPS 文字

(Propriedades do documento enviado e modificado, constando data de criação perto do pregão e uso do aplicativo WPS)

ARP RESGATE

TEST REPORT



Air Movement and Control Association International, Inc.
30 West University Drive, Arlington Heights, Illinois 60004-1893, U.S.A.

Test Number

37057-A3

Test Unit:	Positive Pressure Ventilator
Manufacturer:	Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Trade Name:	LK-MT236
Model Number:	LK-MT236
Impeller Diameter:	17,000 in.
Inlet Area:	1,970 ft ²
Outlet Area:	1,480 ft ²
PPV Setback, <i>s</i> :	216 in.
PPV Tilt, ϕ :	10 deg.
PPV Height, <i>h</i> :	11 in.

Test Purpose:	Contract Test
Date of Test:	01/13/2020
Client:	Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Witness:	None
Personnel:	cpeshek
P ₀ :	29.55 in. Hg
Unit System:	IP

Test Method per ANSI / AMCA Standard 240-15, Figure 2 Setup

Propriedades do documento

Descrição

Segurança

Fontes

Personalizado

Avançado

Propriedades personalizadas

Nome:

Adicionar

Valor:

Excluir

Nome	Valor
SourceModified	D:20240727082709+08'00'
Company	
Comments	

(Print da aba das propriedades do documento modificado que geram registro quando editadas, consultável através do atalho ctrl + d no adobe)

```
PDF-1.7
%âãÏø
3 0 obj
<</Author () /Comments () /Company () /CreationDate (D:20240727082709+08'00') /Creator (bj W P S eiW) /Keywords () /ModDate (D:20240727082709+08'00') /Producer () /SourceModified (D:20240727082709+08'00') /Subject () /Title (/Trapped /False)>
endobj
8 0 obj
<</BitsPerComponent 8 /ColorSpace /DeviceRGB /Filter /DCTDecode /Height 1650 /Length 159475 /Subtype /Image /Type /XObject /Width 1275>
stream
vQVà [FIF      vŮ C         
```

(Propriedades do certificado enviado e modificado através do bloco de notas)

Já no tocante ao arquivo traduzido, que teve como base da tradução o PDF já modificado, aparece da seguinte forma:

[illegible]

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI
Rua Adelino B. Mateus, 20, Sala 03 – CEP 88.106-120- Picadas do Sul - São José / SC
E-mail: arpresgate@gmail.com | Fone: (48) 98422-9933 / 3257-0772
CNPJ: 07.076.643/0001-68 | I.E: 258.796.804

ARP RESGATE

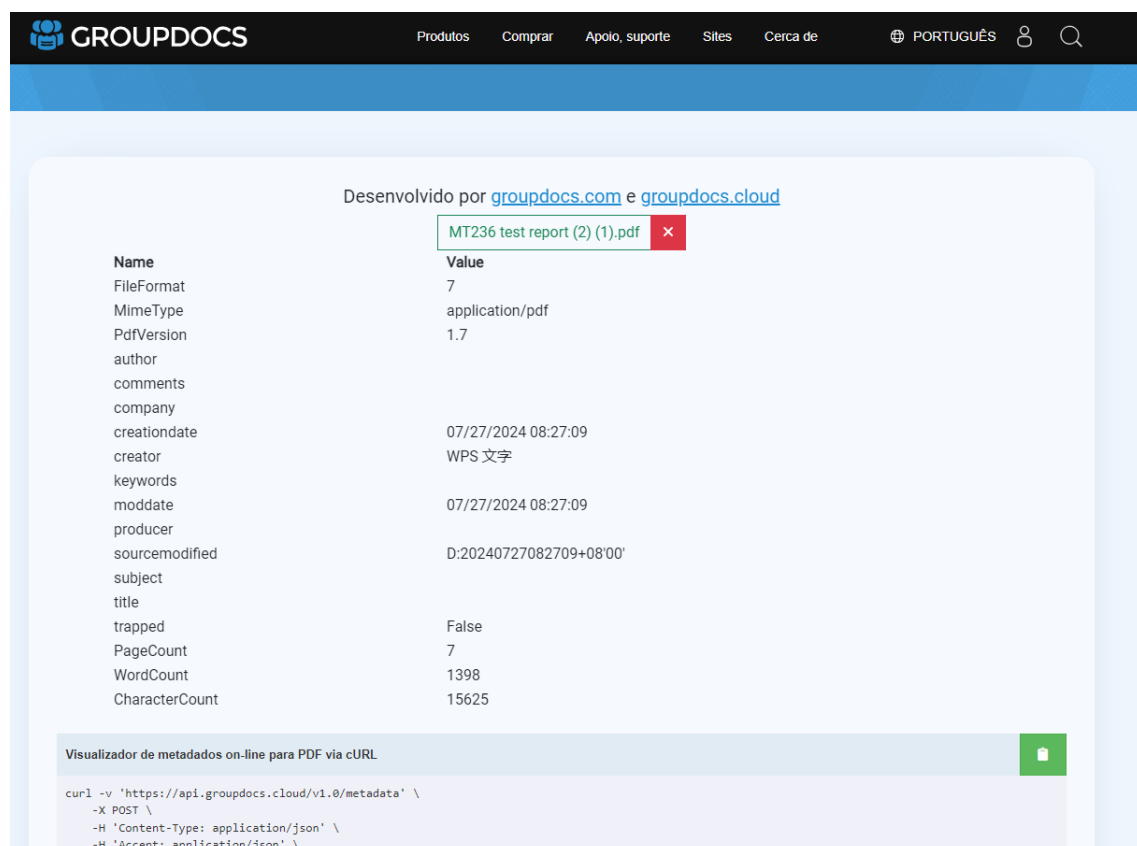
(Propriedades do arquivo traduzido pelo google visualizados pelo bloco de notas)

Observa-se que houve seus metadados substituídos pela extensão de tradução do google, conhecida como PDFium, bem como teve a data de criação e modificação em 29/07/2024 às 16:34, minutos antes da juntada de documento na plataforma.

A título de curiosidade, explica-se que Metadados são informações adicionais especiais em PDF, esses documentos podem armazenar várias informações. Por exemplo: a data em que o documento foi criado, a data em que o documento foi editado pela última vez, qual aplicativo o criou, o formato do documento. Esses dados podem ser visualizados através de uso de softwares, sites, atalhos ou até mesmo com sua abertura através do bloco de notas.

O método mais confiável e seguro para consulta de tais dados, é através da abertura do arquivo pelo bloco de notas, ao baixar o arquivo, localize-o e clique com botão direito, vá na opção “Abrir com” e selecione Bloco de Notas.

Afim de facilitar a vida de todos, recomendamos esse site:
<https://products.groupdocs.cloud/pt/metadata/curl/pdf/>.



The screenshot displays the GroupDocs Cloud Metadata API interface. At the top, there's a navigation bar with links for 'Produtos', 'Comprar', 'Apoio, suporte', 'Sites', and 'Cerca de', along with a language selector set to 'PORTUGUÊS'. The main content area shows the file 'MT236 test report (2) (1).pdf' selected. Below the file name, a table lists various metadata fields and their values:

Name	Value
FileFormat	7
MimeType	application/pdf
PdfVersion	1.7
author	
comments	
company	
creationdate	07/27/2024 08:27:09
creator	WPS 文字
keywords	
moddate	07/27/2024 08:27:09
producer	
sourcemodified	D:20240727082709+08'00'
subject	
title	
trapped	False
PageCount	7
WordCount	1398
CharacterCount	15625

Below the table, there's a section titled 'Visualizador de metadados on-line para PDF via cURL' with a green download icon. It contains a cURL command to retrieve the metadata:

```
curl -v 'https://api.groupdocs.cloud/v1.0/metadata' \
-X POST \
-H 'Content-Type: application/json' \
-H 'Accept: application/json' \
```

(Ferramenta online para consulta de metadados)

Como observa-se, ao colocarmos os certificados nessa ferramenta que o site disponibiliza, ele mostra que a data de modificação desse PDF foi 27/07/2024 às 08:27:09 **(DOIS DIAS ANTES DA DISPUTA)** e logo abaixo,

ARP RESGATE

demonstra a alteração em “sourcemodified”, que consta D:20240727082709+08’00. Ou seja, a mesma linha de modificação que apareceu na ferramenta do ADOBE e bloco de notas, que é a data e horário da modificação do arquivo, que concomitantemente originou um novo arquivo.

Ao fazermos isso com o certificado verdadeiro, o qual a presente empresa irá anexar em conjunto ou enviar por e-mail, percebemos tais características:

The image shows a screenshot of a document titled "TEST REPORT" from AMCA International. The report details a test for a Positive Pressure Ventilator. Below the report, a window titled "Propriedades do documento" (Document Properties) is open, showing the "Descrição" (Description) tab. This window displays metadata for the file "37057-A3", including the title "AMCA Standard 240 - Test Calculations & Report", authors "Scott Ferguson, Bruce Hackett, Andy Schmidt", and creation/modification dates of "13/01/2020 13:13:35". The application used is "Microsoft® Excel® for Office 365".

TEST REPORT	
	Air Movement and Control Association International, Inc. 30 West University Drive, Arlington Heights, Illinois 60004-1893, U.S.A.
Test Number 37057-A3	
Test Unit: Positive Pressure Ventilator	Test Purpose: Contract Test
Manufacturer: Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd	Date of Test: 01/13/2020
Trade Name: LK-MT240	Client: Zhejiang Lion King Ventilator Co Ltd
Model Number: LK-MT240	Witness: None
Impeller Diameter: 17.000 in.	Personnel: cpeshek
Inlet Area: 1.970 ft²	P ₀ : 29.55 in. Hg
Outlet Area: 1.480 ft²	Unit System: IP
PPV Setback, s: 216 in.	

Propriedades do documento

Descrição | Segurança | Fontes | Personalizado | Avançado

Descrição

Arquivo: 37057-A3

Título: AMCA Standard 240 - Test Calculations & Report

Autor: "Scott Ferguson, Bruce Hackett, Andy Schmidt"

Assunto:

Palavras-chave:

Criado em: 13/01/2020 13:13:35

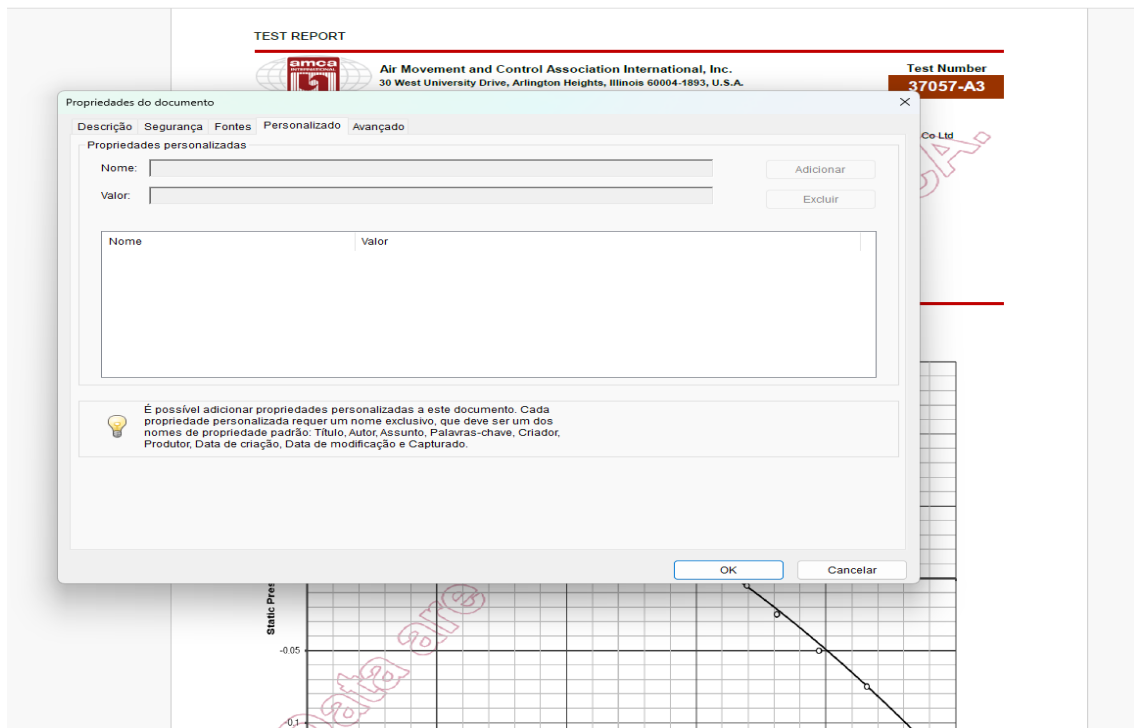
Modificado em: 13/01/2020 13:13:35

Aplicativo: Microsoft® Excel® for Office 365

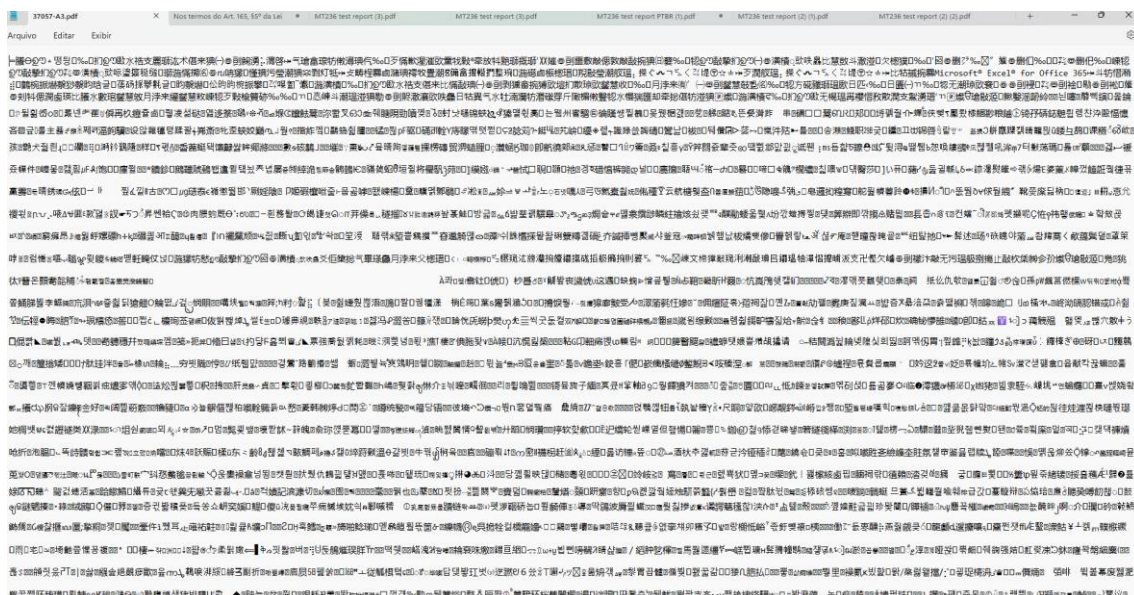
(Propriedades do documento original consultável através do atalho ctrl + d no ADOBE, demonstrando as propriedades verdadeiras, principalmente a data)

Perceba que consta os Autores e a data de criação em 13/01/2020, a mesma data que consta no certificado na linha “DATE OF TEST: 01/13/2020”, além de que, consultando a aba personalizado não nos deparamos com nenhuma linha de modificação:

ARP RESGATE



(Print da aba das propriedades do documento original que geram registro quando editadas, consultável através do atalho ctrl + d no adobe)



(Print das propriedades do verdadeiro certificado, todos devidamente criptografado e sem registro de alteração)

Um outro ponto a destacar, é a mudança do “aplicativo”, o qual o arquivo original tem como origem a sua criação pelos softwares da Microsoft. Já o arquivo modificado apresentado pela HASIC, consta como WPS, típica ferramenta usada pela todos estudantes para alteração ou manuseio de arquivos PDF, a qual possui até mesmo artigos ensinando esses truques:

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI
Rua Adelino B. Mateus, 20, Sala 03 – CEP 88.106-120- Picadas do Sul - São José / SC
E-mail: arpresgate@gmail.com | Fone: (48) 98422-9933 / 3257-0772
CNPJ: 07.076.643/0001-68 | I.E: 258.796.804

Q3. Como posso editar um Arquivo PDF no Celular?

Veja como os estudantes podem facilmente editar seus PDFs usando seus celulares enquanto estão em movimento:

Passo 1: Abra o PDF no WPS Office Mobile.

Passo 2: Clique no botão "Editar" no canto superior esquerdo da tela.

Passo 3: Os estudantes agora podem alternar entre as guias "Editar Texto", "Editar Imagem", "Marcar" e "Gerenciamento de Páginas" localizadas na parte inferior da tela.

Passo 4: Para usar ferramentas de anotação, como destaque, sublinhado, tachado e outras, vá para a guia "Marcar".

Passo 5: Para editar texto no PDF, vá para a guia "Editar Texto" e selecione o texto que deseja editar.

Passo 6: Da mesma forma, para editar imagens, os estudantes também podem girar, substituir ou excluir as imagens visitando a guia "Editar Imagem".

(Consultável em: <https://br.wps.com/artigos-de-pdf/como-editar-um-pdf-para-estudantes/>)

G) DO CRIME DE FALSIFICAÇÃO E ADULTERAÇÃO

Estamos falando de assunto que ultrapassa a esfera administrativa e civil, chegando na esfera penal. No tocante ao administrativo, a falsificação e adulteração contraria os seguintes:

Do edital:

“7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. *O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou **apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.”*

E, ainda:

“8.6. DECLARAÇÕES

8.6.10. *A licitante que deixar de entregar documentos ou **apresentar documentação falsa** exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.”*

H) DO RESUMO OBJETIVO DOS MOTIVOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA HASIC:

- Por não informar a **MARCA** do produto no preenchimento da proposta inicial, conforme exigido no item 3.15, e que finaliza regendo: **“O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.”**
- Por não apresentar DECLARAÇÃO solicitada no item 8.6.7, conforme disposto no edital, a qual o item 8.6.11 determina que: **“podendo desclassificar e/ou inhabilitar a empresa que não atender às exigências acima.”**
- Por apresentar “laudo” que informa um fluxo de **16.528 cfm**, onde, na conversão para m³/h, tem-se **28.081 m³/h**. Portanto, o “laudo” apresentado não confirma o atendimento da exigência de no mínimo 32.000 m³/h.
- Além, da apresentação de “laudo” originalmente emitido por organização estrangeira, sem a devida tradução juramentada, em desacordo com o art. 192 do Código Processual Civil.
- E ainda mais, por adulteração de documento particular tentando se beneficiar no processo de compra pública.

III – DO PEDIDO

1- Pede que a empresa HASIC seja **desclassificada** quanto ao arremate dos lotes 1 e 2, conforme artigos 59 da nova lei de licitação.

ARP RESGATE

2- Pede que o recurso apresentado seja julgado provido integralmente, com efeito para:

- **Desclassificar** a empresa **HASIC** nos lotes 1 e 2, conforme artigos 59 da nova lei de licitação.
- Em caso de **divergência** do entendimento do pregoeiro quanto ao recurso aqui apresentado, seja **encaminhado** à autoridade superior com base no art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, solicito o deferimento.

São José/SC, 13 de agosto de 2024.

ANA LUIZA
GONCALVES:4352
5709072

Assinado de forma digital por
ANA LUIZA
GONCALVES:43525709072
Dados: 2024.08.13 17:51:02
-03'00'

Ana Luiza Gonçalves
Representante Legal
RG. 4029764943

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4029764943 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2000

NOME ANA LUIZA GONCALVES

FILIAÇÃO

LEONILDA GONZAGA PEREIRA

NATURALIDADE BLUMENAU SC DATA DE NASCIMENTO 17/02/1964

DOC ORIGEM C NASC 55274 BLUMENAU SC

LV 51 FL 105

CPE 43525709872 PIS 1200785218/9

PORTO ALEGRE, RS

Dr. Paulo L. F. Fernandes
ASSINATURA DO DIRETOR

500510

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANA LUIZA GONCALVES

Tabelionato de Notas e Protesto
de São José
Fernanda Wisset - Tabelia
R. Domingos André Zanini, 377 - Campinas
São José - SC - CEP 68117-200
Fone: (48) 3381 7900 - www.tabelatosi.com.br

--- AUTENTICAÇÃO ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original
que me foi apresentado.

Do que dou fé, São José, 11 de junho de 2012.

Em test. da verdade.

Elaíne Oliveira - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,32 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,62

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CSJ86368-UH6T

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Em BRANCO desta
* linha para baixo

1074488 MS

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
DE SEGURANCA EIRELI

CNPJ nº 07.076.643/0001-68



Ana Luiza Gonçalves, nacionalidade brasileira, nascida em 17/02/1964, solteira, comerciante, CPF nº 435.257.090-72, Carteira de Identidade nº 4029764943, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua João Muller Junior, 199, casa, Picadas do Sul, São José, SC, CEP 88106140, Brasil.

Titular da empresa de nome ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600318171, com sede Rua Antonio Willemann, 05, Picadas do Sul São José, SC, CEP 88106143, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.076.643/0001-68, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Adelino Boschetti Mateus, 20, sala 03, Picadas do Sul, São José, SC, CEP 88.106-120.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS E OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede e foro sito à Rua Adelino Boschetti Mateus, 20, sala 03, Picadas do Sul, São José, SC, CEP 88.106-120.

Req: 81100001185860

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 16/07/2021

Arquivamento 20218500360 Protocolo 218500360 de 16/07/2021 NIRE 42600318171

Nome da empresa ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194555733653825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx6XSU5Pp1yVxg&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43525709072-ANA LUIZA GONCALVES

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E
DE SEGURANCA EIRELI**

CNPJ nº 07.076.643/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objeto a exploração do ramo de: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças e outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades no dia 01/04/2004, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Exercício Social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

DO CAPITAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado pela titular, em ato anterior, em moeda corrente nacional, fica dividido em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE:

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela titular Ana Luiza Gonçalves, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho da atividade social da empresa.

- a) Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração de EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A empresária Ana Luiza Gonçalves declara que não participa em nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a titular, a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as condições financeiras da sociedade, até o limite de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Req: 81100001185860

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 16/07/2021

Arquivamento 20218500360 Protocolo 218500360 de 16/07/2021 NIRE 42600318171

Nome da empresa ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194555733653825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

19/07/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E
DE SEGURANCA EIRELI

CNPJ nº 07.076.643/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de São José (SC), para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos pela lei em vigor.

São José, 16 de julho de 2021.

ANA LUIZA GONCALVES
TITULAR
CPF: 435.257.090-72

Req: 81100001185860

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/07/2021

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 16/07/2021

Arquivamento 20218500360 Protocolo 218500360 de 16/07/2021 NIRE 42600318171

Nome da empresa ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194555733653825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



218500360

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
PROTOCOLO	218500360 - 16/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600318171
CNPJ 07.076.643/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021
SOB N: 20218500360

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218500360

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 43525709072 - ANA LUIZA GONCALVES - Assinado em 19/07/2021 às 15:39:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/07/2021

Certifico o Registro em 19/07/2021 Data dos Efeitos 16/07/2021

Arquivamento 20218500360 Protocolo 218500360 de 16/07/2021 NIRE 42600318171

Nome da empresa ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194555733653825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ARP RESGATE <arpresgate@gmail.com>

Re: *URGENTE* Pedido de vistas Lt1 e Lt2 - P.E 048/2024 - Ventilador

1 mensagem

pregaoaparecida Pregão <pregaoaparecida@gmail.com>

7 de agosto de 2024 às 09:51

Para: ARP Resgate <arpresgate@gmail.com>

Cc: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Bom dia, segue conforme solicitado.

Em qua., 7 de ago. de 2024 às 09:41, ARP Resgate <arpresgate@gmail.com> escreveu:

ARP RESGATE

Prezados,

Bom dia!

Trata-se, novamente, de pedido de vistas dos documentos de proposta e habilitação da empresa arrematante dos lotes 01 e 02.

Ressalta-se que, devido ao fato do pregoeiro ter informado em chat, a sessão reabrirá para intenção de recurso, e desta forma, é necessário dar publicidade a todos os documentos para a continuidade das etapas do pregão.

Aguardo urgente retorno.

Cordialmente,

Cláudia Pedroso

LICITAÇÃO E CONTRATOS**ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ 07.076.643/0001-68 / Insc.Est.: 258.796.804 / Fones: (48) 3257.1115 / (48) 98424.9922

Rua Adelino Boschetti Matheus, 20 Sala 3 – 88.106-120 - Picadas do Sul - São José / SC

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 14:13, ARP Resgate <arpresgate@gmail.com> escreveu:

ARP RESGATE

Prezados, boa tarde!

Referente ao pregão mencionado no título, somos participantes, acontece que foi estipulado o prazo de 24 horas a partir das 09:44 do dia 29/07, para envio do documento de habilitação e proposta reajustada.

Porém, o prazo já passou e não localizamos nenhum documento no portal. Dado a possibilidade do envio pelo e-mail, gostaríamos de vistas aos documentos e proposta readequada enviada.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.
Cordialmente,

Richard Motta
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 07.076.643/0001-68 / Insc.Est.: 258.796.804 / Fones: (48) 3257.1115 / (48) 98424.9922
Rua Adelino Boschetti Matheus, 20 Sala 3 – 88.106-120 - Picadas do Sul - São José / SC

22 anexos

-  **8 2 1 CNH-e LARYSSA KROGER MARTINS (1).pdf**
283K
-  **8 2 5 SIMPLIFICADA ABR 2024 (2).pdf**
195K
-  **8 2 5 SIMPLIFICADA ABR 2024 (3).pdf**
195K
-  **8.3.1 CNPJ (1).pdf**
110K
-  **8.3.5 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS HASIC LTDA val 07 01 2025 146010007240 (1).pdf**
143K
-  **8.3.6 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS HASIC LTDA val 07 01 2025 48489004 2024 (1).pdf**
85K
-  **8.3.4 CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS HASIC LTDA val 06 10 2024 240140108440240 (1).pdf**
255K
-  **8.5.1 Atestado de Capacidade Tecnica (1).pdf**
174K
-  **8 2 2 B CONTRATO SOCIAL DE INTEIRO TEOR JANEIRO 2024 (1).pdf**
1902K
-  **8.6.1. ANEXO IV - DECLARACAO DE HABILITACAO (1).pdf**
247K
-  **8.6.3. ANEXO V - DECLARACAO DO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CF (1).pdf**
246K
-  **8.6.2. ANEXO VI - DECLARACAO DE IDONEIDADE (1).pdf**
198K
-  **ANEXO II - CARTA PROPOSTA (1).pdf**
258K
-  **BALANCO COMPLETO HASIC 2022 (1).pdf**
378K



FGTS (1).pdf
94K



FICHA TECNICA (1).pdf
162K



BALANCO PATRIMONIAL 2023 COMPLETO HASIC LTDA (1).pdf
552K



NEGATIVA DE FALENCIA (1).pdf
100K



MT236 test report (2).pdf
1015K



NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS (1).pdf
76K



MT236 test report (3).pdf
1015K



MT236 test report PTBR (1).pdf
1124K



ARP RESGATE <arpresgate@gmail.com>

Re: *URGENTE* Pedido de vistas Lt1 e Lt2 - P.E 048/2024 - Ventilador

1 mensagem

Licitação Aparecida de Goiânia <diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com>
Para: ARP Resgate <arpresgate@gmail.com>

8 de agosto de 2024 às 16:38

Segue conforme solicitado.



Telefones: +55 (62) 3238-6798

ARP Resgate <arpresgate@gmail.com> escreveu (quinta, 8/08/2024 à(s) 16:08):

ARP RESGATE

Sr.Pregoeiro,
Continuamos no aguardo da publicidade da proposta inicial da empresa arrematante dos lotes 01 e 02.

Aproveito o ensejo, para solicitar vistas do protocolo de envio dos documentos da empresa Hasic.

Fundamentada no direito de vista e no princípio da publicidade.
Aguardo.
Cordialmente,

Cláudia Pedroso
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 07.076.643/0001-68 / Insc.Est.: 258.796.804 / Fones: (48) 3257.1115 / (48) 98424.9922
Rua Adelino Boschetti Matheus, 20 Sala 3 – 88.106-120 - Picadas do Sul - São José / SC

Em qua., 7 de ago. de 2024 às 10:06, ARP Resgate <arpresgate@gmail.com> escreveu:

ARP RESGATE

Prezado Sr. Hibson,

Agradecemos o envio dos documentos.

Contudo, ainda falta a publicidade da proposta inicial da empresa Hasic, exigência do instrumento convocatório para o preenchimento da marca, parágrafo 4.1.4 .

Onde constará a marca e descritivo, que a empresa preencheu no momento do cadastramento de sua proposta na plataforma Novo Licitações-e.

Aguardo.

Cordialmente,

Cláudia Pedroso
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ 07.076.643/0001-68 / Insc.Est.: 258.796.804 / Fones: (48) 3257.1115 / (48) 98424.9922

Rua Adelino Boschetti Matheus, 20 Sala 3 – 88.106-120 - Picadas do Sul - São José / SC

Em qua., 7 de ago. de 2024 às 09:54, pregaoaparecida Pregão <pregaoaparecida@gmail.com> escreveu:
Bom dia, segue conforme solicitado.

Em qua., 7 de ago. de 2024 às 09:41, ARP Resgate <arpresgate@gmail.com> escreveu:

ARP RESGATE

Prezados,

Bom dia!

Trata-se, novamente, de pedido de vistas dos documentos de proposta e habilitação da empresa arrematante dos lotes 01 e 02.

Ressalta-se que, devido ao fato do pregoeiro ter informado em chat, a sessão reabrirá para intenção de recurso, e desta forma, é necessário dar publicidade a todos os documentos para a continuidade das etapas do pregão.

Aguardo urgente retorno.

Cordialmente,

Cláudia Pedroso
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ 07.076.643/0001-68 / Insc.Est.: 258.796.804 / Fones: (48) 3257.1115 / (48) 98424.9922
Rua Adelino Boschetti Matheus, 20 Sala 3 – 88.106-120 - Picadas do Sul - São José / SC

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 14:13, ARP Resgate <arpresgate@gmail.com> escreveu:

ARP RESGATE

Prezados, boa tarde!

Referente ao pregão mencionado no título, somos participantes, acontece que foi estipulado o prazo de 24 horas a partir das 09:44 do dia 29/07, para envio do documento de habilitação e proposta reajustada.

Porém, o prazo já passou e não localizamos nenhum documento no portal. Dado a possibilidade do envio pelo e-mail, gostaríamos de vistas aos documentos e proposta readequada enviada.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.
Cordialmente,

Richard Motta
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ 07.076.643/0001-68 / Insc.Est.: 258.796.804 / Fones: (48) 3257.1115 / (48) 98424.9922

Rua Adelino Boschetti Matheus, 20 Sala 3 – 88.106-120 - Picadas do Sul - São José / SC

3 anexos

HABILITAÇÃO		
Nome	Documento	Descrição
07.076.643/0001-68	07.076.643/0001-68	
Nome e Razão Social	Habilitação	
07.076.643/0001-68	07.076.643/0001-68	
Endereço	Endereço	
07.076.643/0001-68	07.076.643/0001-68	

Captura de tela 2024-08-08 161234.png
32K

 **Licitações-e item 1.pdf**
502K



Licitações-e item 2.pdf

489K